

**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE- MEMORIAL
DESCRITIVO Nº71/18**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE
ANÁLISES CLÍNICAS PARA O AMBULATORIO
MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE-
FUNDAÇÃO DO ABC-OSS.**

**Data da retirada do Memorial: 14/01/2019 a 05/02/2019 (disponível site
www.fuabc.org.br)**

Data da visita técnica: 06/02/2019 às 10 horas da manhã.

**Data da entrega dos envelopes com a proposta financeira e documentos: 07/02/2019
até as 16:00 hs**

Informações Complementares: Tendo em vista o número reduzido de interessados, O AME de Praia Grande comunica aos interessados a prorrogação do memorial descritivo para que mais empresas participem de cotação de preços. O memorial poderá ser retirado/visualizado entre o período de 14/01/2019 a 05/02/2019, será obrigatório realização de visita técnica que ocorrerá no dia 06/02/2019 a entrega das propostas e documentos deverá ocorrer por todos os interessados até o dia 07/02/2019. As empresas que eventualmente participaram da visita técnica na data do memorial anterior estão dispensadas de nova visita, porém podem participar da vistoria se assim desejarem. Tanto as empresas que realizaram vistoria quanto as futuras interessadas (que não estão dispensadas da vistoria) devem entregar as propostas e documentos na data aqui especificada.

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços discriminados neste Memorial, do tipo menor **preço total**, até a data e hora acima designados.

1.0.DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Trata o presente memorial da contratação de empresa especializada na execução de serviços de laboratório de análises clínicas e anátomo patológico, e distribuição dos resultados, compreendendo os exames e exigências relacionados no ANEXO I, II, III, IV em pacientes do Ambulatório Médico de Praia Grande- AME PG
- 1.2. A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por profissionais habilitados, e qualificados de acordo com o objeto do presente memorial.
- 1.3. A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais acima.
- 1.4. Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz e limpeza dentro de suas instalações.
- 1.5. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por no máximo 60 meses.
- 1.6. A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

2. PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.

2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: www.fuabc.org.br

2.3. Deverá ser realizada visita técnica pela empresa interessada, com o objetivo de reconhecimento e avaliação do local a ser prestado os serviços proporcionando a parte interessada acesso as instalações.

2.4. A empresa interessada deverá enviar representante devidamente identificado e munido de procuração simples, autorizando a realização da vistoria técnica.

2.5. O representante do AME de Praia Grande acompanhará a vistoria, em caso de dúvidas dos interessados elaborará uma ata (ANEXO II), sendo que as respostas serão enviadas, via e-mail, aos endereços eletrônicos em 24 horas após a entrega, com cópia das respostas a todos os participantes via e-mail.

2.6. A vistoria iniciará pontualmente no dia 15/01/2019 as 10:00 hs da manhã, na sede do AME de Praia Grande, localizado na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, não serão tolerados atrasos.

2.7. A empresa que não participar da vistoria técnica estará automaticamente desclassificada.

2.8. 2. Após a realização da vistoria técnica, serão entregues dois envelopes na data estipulada no caput deste memorial, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, . O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado.

2.9. Os processos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento da documentação e das propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME-Ambulatório Médico de Especialidades.

2.10. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:

- a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, instalação encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.
- e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.11. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três).

2.12. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

3.- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial.
- 3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicílio ou sede da requerente;
- 3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.
- 3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;
- 3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à entrega da documentação.
- 3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.
- 3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.
- 3.10. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.
- 3.11. Cópia autenticada do Ato constitutivo, contrato social em sua integralidade e devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 3.12. As empresas interessadas na participação da cotação de preços deverão apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final obteve serviços satisfatórios.
- 3.13. Certidão de registro de responsabilidade técnica da interessada na Cotação Pública do profissional responsável técnico devidamente habilitado em seu conselho de classe.
- 3.14 Comprovação da empresa em possuir em seu quadro permanente, profissionais graduados de nível superior devidamente registrados em seu conselho de classe, tais como biomédicos ou farmacêuticos ou biólogos.
- 3.15 Alvará vigente de funcionamento da Vigilância Sanitária

3.16. Certificado que comprove e aprove sua participação em programas de controle de qualidade em instituições competentes e com data atualizada.

3.17. A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassificará a empresa interessada

4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será científica através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC .

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.

4.9. Ficará á disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.

5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

6. 0 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o nº de exames realizados sempre no 10º dia útil.

6.2-A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

6.3- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

6.4- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 6.2 e 6.3 deste contrato.

6.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.6. – A contratada devesse indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.6. As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.7. Os Anexos I, II, III, IV fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 14 de janeiro de 2019.

Dr. Mario Scarpa

Diretor Técnico AME de Praia Grande.

Ciente:

Dr. Cassio Lopes

Diretor Geral AME de Praia Grande.

ANEXO I-Projeto Básico e Prazos

1) DA PROPOSTA:

1.1 - As empresas deverão declarar em suas propostas:

1.1.1 - Que irão atender integralmente toda e qualquer solicitação para os procedimentos constantes no objeto do presente memorial, oriundos de qualquer setor da contratante, compreendendo “todos os setores” onde se fizer necessário os mesmos, de segunda a sábado no horário compreendido entre as 07:00 e 19:00 hs explicando o fluxo de trabalho;

1.1.2 - Que não poderão cobrar qualquer serviço ou complemento de assistência devida ao paciente, em razão do contrato que irá ser assinado, sob pena de responsabilidade daqueles;

1.1.3 - Que a responsabilidade por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens, móveis e imóveis da Contratante será aferida de acordo com o disposto pelo artigo 186 do Código Civil (Lei nº 10.406/02);

1.1.4 - Que os danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8078 do Código de Defesa do Consumidor, serão de sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Que em razão da prestação do serviço não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

1.1.6 - Que irão arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

1.1.7 - Que irão atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços, atendendo as metas dos procedimentos contratados;

1.1.8 - Que irão providenciar equipamentos, insumos e instrumentos em quantidade suficiente para atender as determinações do presente memorial,

1.1.9 - Que irão fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço objeto deste contrato;

1.1.10 - Que irão apresentar mensalmente relatório qualitativo e quantitativo das atividades e por procedimento realizado devidamente carimbado e assinado individualmente para a contratante;

1.1.11 - Que participarão de mutirões realizados pela contratante;

1.1.12 - Que toda a mão de obra é especializada, e será garantida a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocarão o número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna, apresentando relação dos funcionários que irão prestar os serviços constantes do presente memorial;

1.1.13 - Que não irão utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

1.1.14 – Especificar quantos profissionais especializados e como serão colocados à disposição para atender as necessidades da Contratante;

1.1.15 - Que irão assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através de terceiro;

1.1.16 - Que irá prestar os serviços pertinentes a laboratório de análises clínicas e exames de anátomo patológico, podendo ser realizado no próprio estabelecimento, utilizando-se de equipamentos, materiais, e insumos, sob sua integral responsabilidade.

1.1.17 - Que será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos equipamentos, insumos e materiais a CONTRATANTE, destinados a coleta de amostras para posterior análise;

1.1.18 - Que será de responsabilidade da CONTRATADA a utilização de profissionais para a execução do objetivo deste memorial.

1.1.19.- Que se obriga a apresentar certificado que comprove e aprove sua participação em programas de controle de qualidade em instituições competentes e com data atualizada

1.1.20 - Que irá se responsabilizar pela retirada do material junto ao AME de Praia Grande para análise, execução dos exames, fornecimentos de resultados e transporte específico e adequado do material biológico, no âmbito ambulatorial, responsabilizando-se ainda pelo sistema de gerenciamento do sistema gerencial de laboratório;

1.1.21. Que se compromete em caso de qualquer atraso oriundo de dificuldade de disponibilização de matéria prima para coleta em razão de agentes externos (dificuldade de importação, por exemplo), avisar imediatamente a unidade, sob pena de não pagamento.

1.1.22. Que em caso de necessidade de investigação do exame anátomo patológico por meio do exame imunostiquimico, a unidade será avisada via e-mail, tendo em vista tal prazo alterar agendamento de consultas e retorno dos pacientes, impactando diretamente na assistência ao paciente.

1.1.23- Que se obriga a fornecer os resultados e laudos de exames de rotina em contados a partir do momento de retirada do material das unidades de origem para realização do exame, via internet, em todo território do Brasil, e intranet, no AME de Praia Grande, nos prazos abaixo, **em caso de atraso os exames não serão faturados ao CONTRATADO:**

Tipo de Exame	Prazo de Entrega
Bioquímico	07 dias úteis
Imunologia	07 dias úteis
Parasitologia	07 dias úteis
Hematologia	07 dias úteis
Urínalise	07 dias úteis
Microbiologia	07 dias úteis
Eletroforese de proteínas	07 dias úteis
Coagulograma	07 dias úteis
Sorologia para banco de sangue	07 dias úteis
Imuno- hematologia	07 dias úteis
Pesquisa de Sangue Oculto	07 dias úteis
Exames Anátomo Patológicos	15 dias úteis
Exame de imunostiquimico	21 dias úteis após a coleta

Urinalise Avançada	07 dias úteis
Micologia	07 dias úteis:
Citopatologia	07 dias úteis

1.1.22 - Que deverá comprometer-se a manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de observar, na prestação dos serviços, as normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos, e que irá pagar todos os tributos, que incidirem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os materiais de consumo;

1.1.23 - Que deverá prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sempre que necessário, sobre o serviço prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

1.1.24 - Que arcará com todas as despesas de transporte, seguro, impostos, taxas, cargas, descarga, fretes decorrente da prestação dos serviços e outras que eventualmente venham a recair sobre o objetivo do memorial;

1.1.25 - Que durante a execução do serviço permitirá o acompanhamento pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

1.1.26 - Que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

2) DO PREÇO

2.1 - As empresas deverão apresentar valor unitário mensal por procedimento levando em consideração as quantidades aqui descritas para a devida prestação dos serviços;

2.2 - No preço unitário fornecido deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive administrativas, expediente, fornecimento de mão de obra em geral, materiais, máquinas, equipamentos e instrumentos necessários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, encargos de lei sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste memorial.

2.4. A tabela abaixo abarca os principais exames realizados no Ambulatório demais exames, desde que elencados na TABELA SUS vigente poderão ser solicitados.

2.5. Os valores das propostas deverão ser baseados nos procedimentos laboratoriais existentes na tabela SUS, e os que não constam de acordo com a tabela AMB, com valor

unitário. Os valores de cobrança devem ser baseados em porcentagem a maior ou a menor das tabelas supra aqui referenciadas (Item 2.4 e 2.5 e 2.6)

2.6. Tabela:

Exames	Média/mês
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA	335
CLEARANCE DE CREATININA	5
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	5
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	300
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VH)	5
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	5
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	5
DOSAGEM DE ACIDO URICO	200
DOSAGEM DE ALDOLASE	5
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	5
DOSAGEM DE BARBITURATOS	5
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	230
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	230
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	230
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	5
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	5
DOSAGEM DE CREATININA	500
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	30
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	5

DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5
DOSAGEM DE FERRITINA	15
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	15
DOSAGEM DE FOSFORO	10
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	20
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA)	200
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	5
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	5
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	5
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	200
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	5
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	5
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	5
DOSAGEM DE MAGNESIO	5
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	70
DOSAGEM DE PARATORMONIO	15
DOSAGEM DE POTASSIO	250
DOSAGEM DE PROLACTINA	10
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	5
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	200
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	200
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	200
DOSAGEM DE UREIA	450

DOSAGEM DE VITAMINA B12	5
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFI	450
EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	80
HEMOGRAMA COMPLETO	480
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	5
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	5
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPL	5
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	5
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	10
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	5
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE	30
PESQUISA DE CELULAS LE	5
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	35
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	20

***Exame de Biópsia de Próstata deverá ser mensurado de forma individual e de acordo com o valor de mercado.

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - AME PRAIA GRANDE –
situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE - SP.**

A empresa
.....,
estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº
....., telefone/fax nº....., email, propõe executar o
objeto cotado.

(Tabela com valores)

DATA:

NOME / CARGO E ASSINATURA DO RESP. LEGAL

ANEXO III-ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NO AME DE PRAIA GRANDE-FUABC-OSS– situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE – SP.

Atestamos que o Sr (a) _____ representante da empresa _____, CNPJ nº _____,

com sede a _____, visitou nesta data os locais onde serão prestados os serviços objeto da cotação pública de preços, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de _____

Nome, assinatura e RG do funcionário

Nome e assinatura do Representante da Empresa:

Anexo IV - Minuta Contratual

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 71/2018

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS NO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE- Fundação do ABC-OSS.

CONTRATADA: XXXXX

DAS PARTES: AME-AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE-FUNDAÇÃO DO ABC-OSS, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu diretor geral XXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXX doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compras nº71/2018, doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços quanto à execução pela **CONTRATADA** de Serviços Especializados de Análises Clínicas, aos pacientes em geral do **CONTRATANTE**, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).
2. Os serviços contratados compreenderão todos os atendimentos e os procedimentos relacionados aos exames que constem no ANEXO XXX de acordo ainda com memorial descritivo, relativos aos pacientes do AME de Praia Grande, em caráter excepcional outros exames que constem na tabela SUS poderão ser realizados e remunerados na mesma proporção.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3. A prestação dos serviços será realizada pela **CONTRATADA**, em sua Central Técnica, através de profissionais tecnicamente capacitados, materiais e equipamentos próprios, adequados ao objeto do presente contrato assim como em perfeitas condições de uso e boa qualidade.
4. A coleta será realizada nas instalações do AME de Praia Grande, neste ato **CONTRATANTE** e por profissionais próprios e habilitados da **CONTRATANTE**, abarcando os seguintes exames: Anatomopatológicos e Punções, Imuno-Histoquímica, Biópsia Hepática.

5. O material coletado deverá ser retirado diariamente pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, estando os custos de frete e demais obrigações já incluídas no valor contratual.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Atender integralmente toda e qualquer solicitação para os procedimentos constantes no objeto do presente instrumento oriundos de qualquer setor da contratante, compreendendo “todos os setores” onde se fizer necessário os mesmos, de segunda a sábado no horário compreendido entre as 07:00 e 19:00 hs;

7. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer serviço ou complemento de assistência devida ao paciente, em razão do contrato que irá ser assinado, sob pena de responsabilidade daqueles;

8. A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens, móveis e imóveis da Contratante desde que devidamente relacionados a prestação de serviços aqui pactuada e será aferida de acordo com o disposto pelo artigo 186 do Código Civil (Lei nº 10.406/02);

9. A CONTRATADA será responsável danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8078 do Código de Defesa do Consumidor, serão de sua inteira responsabilidade;

10. Em razão da prestação do serviço não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os colaboradores que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;
11. A CONTRATADA irá arcar com fretes, transportes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;
12. A CONTRATADA caberá atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços, atendendo as metas dos procedimentos contratados;
13. Caberá a CONTRATADA providenciar equipamentos, e instrumentos em quantidade suficiente para atender as determinações do presente instrumento.
14. Caberá a CONTRATADA fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço objeto deste contrato;
15. Caberá a CONTRATADA fornecer mão de obra especializada para a análise e confecção dos resultados e laudos dos exames, e tecnicamente habilitada garantindo desta forma à máxima perfeição dos serviços a serem executados.
16. Caberá a CONTRATADA especificar quantos profissionais especializados e como serão colocados à disposição para atender as necessidades da Contratante;
17. Caberá a CONTRATADA assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através de terceiro;

18. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos a CONTRATANTE, destinados a coleta de amostras para posterior análise, sem nenhum custo adicional.

19. Caberá a CONTRATADA manter os serviços de coleta, reparação, acondicionamento e transporte do material biológico diretamente nas instalações da CONTRATANTE, sempre adequado segundo as técnicas e normas vigentes pelos órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato.

20. A CONTRATADA obriga-se a apresentar anualmente certificado que comprove e aprove sua participação em programas de controle de qualidade em instituições competentes e com data atualizada.

21. A CONTRATADA se compromete em caso de qualquer atraso oriundo de dificuldade de disponibilização de matéria prima para coleta em razão de agentes externos (dificuldade de importação, por exemplo), que avisará imediatamente a unidade, sob pena de não pagamento do exame.

22. A CONTRATADA se compromete que em caso de necessidade de investigação do exame anátomo patológico por meio do exame imunostoiquimoco, a unidade será avisada via e-mail, tendo em vista tal prazo alterar agendamento de consultas e retorno dos pacientes, impactando diretamente na assistência ao paciente.

23. Cabe a CONTRATADA respeitar os prazos de entrega abaixo especificados, **em caso de atraso superiores a 02 dias do abaixo descrito os exames não serão pagos à CONTRATADA:**

Tipo de Exame	Prazo de Entrega
Bioquímico	07 dias úteis
Imunologia	07 dias úteis
Parasitologia	07 dias úteis
Hematologia	07 dias úteis
Urinalise	07 dias úteis

Microbiologia	07 dias úteis
Eletroforese de proteínas	07 dias úteis
Coagulograma	07 dias úteis
Sorologia para banco de sangue	07 dias úteis
Imuno- hematologia	07 dias úteis
Pesquisa de Sangue Oculto	07 dias úteis
Exames Anátomo Patológicos	15 dias úteis
Exame de imunostoiquimico	21 dias úteis após a coleta
Urinálise Avançada	07 dias úteis
Micologia	05 dias úteis:
Citopatologia	05 dias úteis

Cláusula Quarta- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

24. A CONTRATADA se responsabilizara por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais necessários.

25. A **CONTRATADA** deverá apresentar anualmente a **CONTRATANTE**, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

27. Permitir a instalação dos equipamentos e todos os demais necessários à execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.
28. Disponibilizar espaços suficientes à perfeita realização dos serviços objetos deste contrato, incluindo-se a área de apoio administrativo, durante toda a vigência do contrato.
29. Receber sempre que necessário os representantes da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relativos ao presente instrumento, durante toda a vigência do contrato.
30. Transmitir a **CONTRATADA** todas as orientações sobre seu regulamento e regimentos internos.
31. Efetuar o pagamento dos serviços prestados de acordo com a data e valores estipulados neste instrumento.
32. Fornecer mão de obra qualificada tecnicamente para a coleta dos exames objeto do presente instrumento.
33. A CONTRATANTE efetuará a retenção e recolhimento dos tributos legalmente estipulados sobre a cobrança dos valores efetivados.

Clausula Sexta- DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO

34. O gerenciamento de dados e trocas de informação entre as partes deverá ocorrer através da instalação do programa MATRIX (ou outro equivalente) com o devido interfaceamento com o programa utilizado pela CONTRATANTE (MV ou outro equivalente).
35. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via internet, e sem nenhum custo, a CONTRATANTE aos laudos dos exames realizados, fornecendo desta forma relatório qualitativo e quantitativo das atividades por procedimento realizado bem como relatório mensal global das atividades.

36. A responsabilidade pelo pagamento dos custos da contratação do serviço de acesso à internet necessários para a implantação da VPN (ferramenta de conexão remota) e outros referentes a programas de gestão de saúde caberá a CONTRATADA.

37. O acesso será restrito aos colaboradores da CONTRATANTE devidamente identificados e mediante utilização de login e senha.

38. Permitir ao **CONTRATANTE** acesso On-Line ao Sistema da **CONTRATADA**, possibilitando sua integração e o acesso aos resultados dos exames, registro dos pacientes e emissão de laudos, observando-se a manutenção do sigilo e preceitos éticos que envolvam a adoção do referido sistema e sua exploração pelos profissionais da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

39. Pela prestação de serviços ora avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores que constam no anexo XXXX do presente instrumento de forma unitária e **mediante os exames realizados mensalmente entregues no prazo aqui pactuado no item 23.**

40. Exames com atrasos superiores a dois dias, de acordo com prazos prescritos no item 23 não serão remunerados.

41. O pagamento somente será realizado após análise pelo departamento de faturamento e financeiro da CONTRATANTE, e o prazo para pagamento será de 10 dias úteis contados após a aprovação dos valores pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima- DO PRAZO E RESCISÃO

42. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério do AME, ser prorrogado mais 4(quatro) vezes pelo mesmo período, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento, não podendo ser rescindido por liberalidade das partes sem com isto arcar com as penalidades previstas neste instrumento.

43. A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

44. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

45. No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nos itens 42 e 43 deste contrato.

46. O AME de Praia Grande procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal .

47. Os preços aqui pactuados serão reajustados anualmente pelo índice IGPM, desde que o índice não afete balanço econômico-financeiro do contrato, situação em que as partes devem pactuar índice mais benéfico.

48. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

49. .No caso da CONTRATADA não ser cliente do Banco do Brasil, o pagamento será efetuado diretamente pelo Serviço de Pagadoria, mediante transferência bancária, sendo descontada da CONTRATADA a taxa ou tarifa referente à transferência.

50. Na hipótese de rescisão do contrato de gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo junto a Fundação do ABC, bem como qualquer modificação ou interrupção que prejudique a continuidade dos serviços, o presente contrato será considerado rescindido sem que haja qualquer ônus para as partes.

51. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, independente do motivo, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

52. Após os 30 (trinta) dias contados da notificação da rescisão, o **CONTRATADO** deverá restituir o local cedido pelo **CONTRATANTE**, nas mesmas condições que encontrou completamente livre de pessoas ou coisas. Restituído o imóvel, o **CONTRATANTE** procederá a vistoria.

53. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer condição prevista no presente instrumento, ficando ressalvado a parte prejudicada os direitos cabíveis;
- b) Rescisão do contrato de gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Fundação do ABC.

Cláusula Oitava- DAS PENALIDADES

54. A infração de quaisquer das cláusulas deste instrumento faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

- I. Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no Contrato e Anexos I não afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.
- II. Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no Contrato e Anexos I afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada
- III. Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

55. Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

56. Toda e qualquer alteração necessária no presente instrumento será realizada através de aditivo contratual.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

57. As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Praia Grande, XXXXXX

CONTRATANTE

AME-Ambulatório Médico de Especialidades – FUNDAÇÃO DO ABC-OSS

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____